



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.002/96

Data 18 / 01 / 1.996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº002/96

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR
A LEGALIZAÇÃO DO LOTE Nº 15, SETOR "F", LOTEAMENTO
VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA
DE 213,77M2, À SENHORA JULIA DA SILVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião: 22 JANEIRO / 1996

Helly Luiz Parenti
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.01.1.996

PROTOCOLO: 18.01.1.996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

22.01.1.996



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 002/96 ERECHIM, 16 DE JANEIRO DE 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

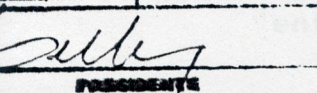
Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, PROJETO DE LEI No. 002/96, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 15, SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 213,77M², À SENHORA JULIA DA SILVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

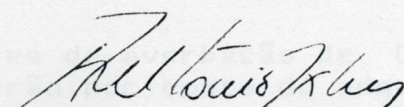
Atenciosamente

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
002/96	18.01.1996

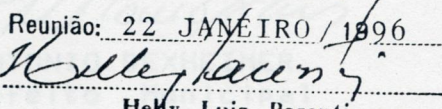

PRESIDENTE

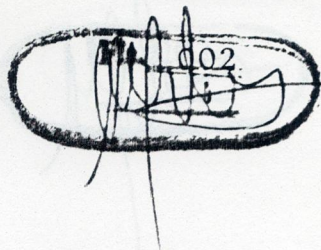



ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO SESSÃO EXTRA-
Reunião: 22 JANEIRO / 1996 ORDINÁRIA

Helly Luiz Parenti
Presidente



PROJETO DE LEI No. 002/96.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 15 SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 213,77M², À SENHORA JULIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora **JULIA DA SILVA**, o Lote no. 15 - Setor "F" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com área de 213,77m² (duzentos e treze metros e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Eugenio Izotton, na extensão de 11,93m;

SUL: Com área da Prefeitura, na extensão de 6,03m e com o Lote no. 37, na extensão de 10,14m;

LESTE: Com o Lote no. 14, na extensão de 14,48m;

OESTE: Com o Lote no. 16, na extensão de 15,42m.

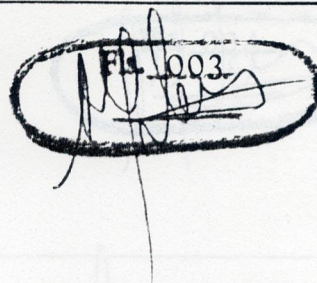
Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 16 DE JANEIRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Quando da legalização dos terrenos da Vila Operária, Bairro São Cristóvão (Lei no. 2.342/91), o lote mencionado no Projeto supra, foi concedido ao Senhor PEDRO ALVES.

Através de um contrato particular de compra e venda, o Senhor Pedro Alves, cedeu os direitos à Senhora JULIA DA SILVA, a qual entrou com o requerimento no. 5428/95, solicitando ao Município a legalização do mesmo em seu nome, tendo em vista já estar residindo no local.

Através da Lei no. 2.716/95 (xerox anexo), houve a revogação da concessão ao Senhor PEDRO ALVES, tendo em vista o mesmo não haver cumprido o que determina a Lei no. 2.342/91, retornando o terreno ao Município, para que agora se pudesse efetuar a legalização em nome da Senhora JULIA DA SILVA.

Neste sentido, rogamos a Vossas Excelências o exame da presente matéria e dentro do possível, sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.716, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2.342/91,
NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE
TERRA AO SENHOR PEDRO ALVES,
REFERENTE AO LOTE No. 15, SETOR "F",
LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

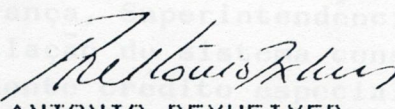
ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2.342/91, de 26 de
setembro de 1991, na parte em que concede área de
terra ao Senhor PEDRO ALVES, referente ao Lote no. 15
- Setor "F" - Loteamento Vila Operária, Bairro São
Cristóvão, neste Município, com área de 213,77m²
(duzentos e treze metros e setenta e sete décimos
quadrados), face o mesmo não haver cumprido as normas
estabelecidas nos Artigos 2o. e 3o. da Lei supra.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 05 DE SETEMBRO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS LAGO
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

011/96 - ZB

Erechim, RS, 23 de Janeiro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular, esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 22 de janeiro/96, ocasião em que apreciou a pauta da Ordem do Dia, cujos expedientes estão anexados a este para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o Parágrafo 10 ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim, a efetuar a legalização do Lote nº 15 setor "F", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de bens móveis.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 1º., Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/96 - Cria Função Gratificada(FG 5) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE-Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, Superintendência dos Serviços Penitenciários, para instalação do sistema construtivo Trava-Blocos e a abrir o correspondente crédito especial.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram APROVADOS POR UNANIMIDADE, pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

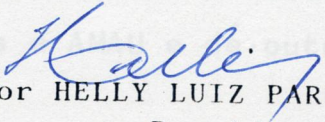
Exmo. Sr.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

DD. Vice-Prefeito no Exercício

do Cargo de Prefeito Municipal.

Nesta


Vereador HELLY LUIZ PARENTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

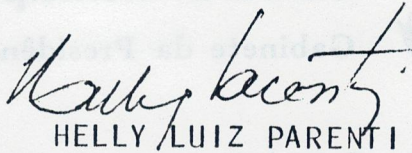
HELLY LUIZ PARENTI, Presidente da Câmara Municipal / de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, , regimen - / talmente amparado pela LEI ORGÂNICA, do Município, em seu Artigo / / 36, inciso I, II, III: pelo presente C O N V O C A, os Senhores / / Vereadores Líderes das BANCADAS do PMDB, PDT, PPB, PTB, PFL e PL, / para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a re / alização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, desta Casa, a realizar-se no dia 22 de Janeiro de 1.996 às 19h., nas dependências da Câmara Municipal com a seguinte;

ORDEM DO DIA

- 1- Projeto de Lei nº 001/96 - Acrescenta a alínea "f" e o "Paragrafo 10" ao Artigo 20, da Lei nº 2.593, de 23/12/93;
- 2- Projeto de Lei nº 002/96 - Autoriza o Município de Erechim a efetuar a legalização do lote nº 15, setor "f", Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, com área de 213,77m², à Senhora Julia da Silva, e dá outras providências;
- 3- Projeto de Lei nº 003/96 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de bens móveis;
- 4- Projeto de Lei nº 004/96 - Dá nova redação ao Artigo 10", Parágrafo 20", da Lei Municipal nº 2.433, de 30/06/92;
- 5- Projeto de Lei nº 005/96 - Cria Função Gratificada (FG5), e dá outras providências;
- 6- Projeto de Lei nº 006/96 - Autoriza o Poder Executivo a receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios associados a AMAU e dá outras providências;
- 7- Projeto de Lei nº 007/96 - Autoriza a transferência de recursos à ACIE - Associação Comercial e Industrial de Erechim, para cobrir despesas decorrentes de obras e da realização da VIII FRINAPE e III FENAMATE.

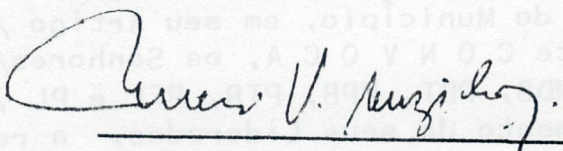
VIDE VERSO

CÂMARA MUNICIPAL, 18 DE JANEIRO DE 1.996.

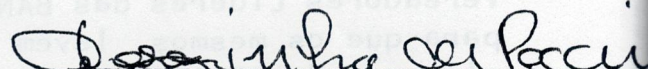

HELLY LUIZ PARENTI

Presidente

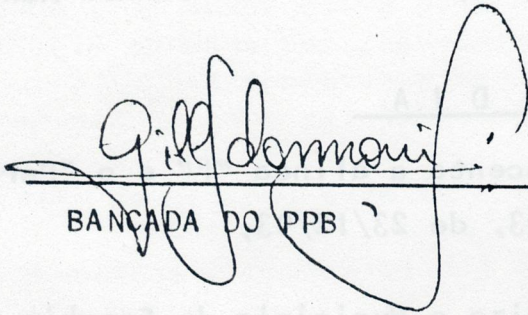
CIENTE DAS LIDERANÇAS



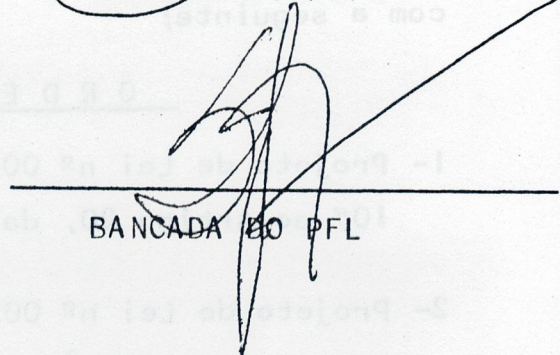
BANCADA DO PMDB



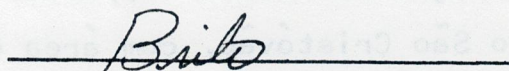
BANCADA DO PDT



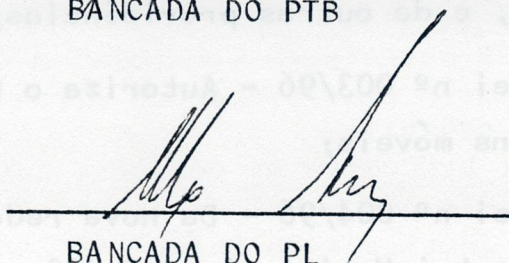
BANCADA DO PPB



BANCADA DO PFL



BANCADA DO PTB



BANCADA DO PL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.756, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 15 SETOR "F", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 213,77M², À SENHORA JULIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora JULIA DA SILVA, o Lote no. 15 - Setor "F" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com área de 213,77m² (duzentos e treze metros e setenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Eugenio Izotton, na extensão de 11,93m;

SUL: Com área da Prefeitura, na extensão de 6,03m e com o Lote no. 37, na extensão de 10,14m;

LESTE: Com o Lote no. 14, na extensão de 14,48m;

OESTE: Com o Lote no. 16, na extensão de 15,42m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE JANEIRO DE 1996.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração